



EDITAL Nº04/2026 - GAB/BRU
PROCESSO ELEITORAL - CONCAMPUS BIÊNIO 2026/2028

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense do *Campus Brusque* nomeado pela Portaria nº 162/2024, de 26/01/2024,, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 17, seção 2, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução nº 029/2021 - CONSUPER, de 06/07/2021, deflagra, mediante este edital, o processo de escolha, conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 063/2026 de 26/02/2026, dos Representantes TITULARES e SUPLENTEs nos segmentos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes, Egressos, Pais de alunos e Sociedade Civil, visando suprir as vagas do Conselho do *Campus Brusque/ CONCAMPUS*, para o cumprimento do mandato referente ao biênio 2026/2028.

1. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Publicação do edital	10/03
Cadastramento de eleitores egressos e de pai/ mãe/ responsável de alunos - via <i>Google Forms</i> (item 6.3)	10/03 a 20/03
Inscrições dos Candidatos - via e-mail (item 4)	16 a 20/03
Divulgação da lista de inscritos	24/03
Período para imposição de recursos aos inscritos	25/03
Avaliação e resultado dos recursos	26/03
Divulgação da lista dos candidatos homologados	27/03
Período de campanha eleitoral	30/03 a 06/04
Envio de e-mail aos votantes com login e senha	07/04
Votação das 09h às 21h	08/04
Apuração e divulgação do resultado parcial	09/04
Prazo para recursos quanto ao resultado	10/04
Homologação do resultado final	15/04

2. COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho de *Campus*, doravante denominado CONCAMPUS, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um colegiado consultivo no âmbito do *Campus*.

Parágrafo Único: Conforme a RESOLUÇÃO Nº 29/2021 - CONSUPER, o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

- O Diretor-geral do *Campus*;
- O Diretor de ensino Pesquisa e Extensão;
- O Diretor de Administração e Planejamento;
- 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;
- 01 (um) representante dos egressos, eleito/indicado por seus pares;
- 01 (um) representante dos pais/mães/responsáveis de alunos, eleito por seus pares;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil.





2.2. Este edital tem como objeto a escolha de representantes que irão compor o Conselho de *Campus* - CONCAMPUS do *Campus Brusque*, para o suprimento destas vagas e cumprimento do mandato, referente ao biênio 2026-2028, conforme segue:

- a. 02 (dois) **titulares** e 02 (dois) **suplentes** dos Docentes;
- b. 02 (dois) **titulares** e 02 (dois) **suplentes** dos Técnicos Administrativos;
- c. 02 (dois) **titulares** e 02 (dois) **suplentes** dos Discentes;
- d. 01 (um) **titular** e 01 (um) **suplente** dos Egressos;
- e. 01 (um) **titular** e 01 (um) **suplente** dos Pais/Mães/Responsáveis de alunos;
- f. 02 (dois) **titulares** e 02 (dois) **suplentes** da Sociedade Civil;

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Docentes - Para a representação do segmento Docente, podem ser candidatos todos os servidores docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no IFC *Campus Brusque* e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

3.2. Técnicos Administrativos em Educação - Para a representação do segmento Técnico Administrativo em Educação, podem ser candidatos todos os servidores técnicos administrativos ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no IFC *Campus Brusque* e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

3.3. Discentes - Podem ser candidatos todos os discentes maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados, com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio e subsequentes, de graduação e de pós-graduação, no IFC *Campus Brusque* na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

3.4. Egressos - Para a representação do segmento de egressos, podem ser candidatos todos os ex-alunos do IFC *Campus Brusque*, maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados.

Parágrafo Único: Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, subsequentes de graduação ou de pós-graduação.

3.5. Pais/Mães/Responsáveis de alunos - Poderão candidatar-se pais, mães e/ou responsáveis de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do IFC *Campus Brusque*.

3.6. Sociedade Civil - Poderá candidatar-se qualquer cidadão residente em Brusque, representando entidade/organização, desde que maior de 18 anos ou maior de 16 anos emancipados contados na data da inscrição, e no pleno gozo de seus direitos.

3.7. Nenhum indivíduo poderá exercer mais de uma posição no Conselho, devendo representar somente um segmento.

3.8. Não poderá se inscrever como candidato:

- a. Servidor em licença sem vencimento;
- b. Servidor à disposição de outros órgãos;
- c. Servidor em licença integral para capacitação;
- d. Discente menor de 18 anos não emancipado, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do IFC *Campus Brusque*;
- e. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
- f. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;
- g. Discente, que for também servidor Técnico Administrativo, como candidato à categoria Discente;
- h. Docente, que também for discente, como candidato à categoria Discente;
- i. Servidor ou discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;
- j. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;
- k. Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;





I. O representante da Sociedade Civil não pode ter vínculo com o IFC *Campus Brusque*, como por exemplo: ser aluno, egresso, servidor ativo ou pai/mãe/responsável por alunos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do CONCAMPUS deverão requerer a inscrição perante a Comissão Eleitoral no período previsto no cronograma deste edital, por meio do envio do Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) e demais documentos solicitados, para o e-mail concampus.brusque@ifc.edu.br.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados nos prazos estabelecidos.

4.2. Deverá estar descrito no assunto do e-mail de inscrição: “Inscrição - Eleições CONCAMPUS” e no corpo do e-mail, deverá constar como anexo:

4.2.1. Para candidato Docente e Técnico Administrativo em Educação:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Documento Oficial de Identificação;
- c. Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* informando: SIAPE, data que o servidor entrou em exercício e se encontra em efetivo exercício no *campus*;
- d. Certidão informando que o servidor não está sofrendo nenhuma das penalidade previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/90.

4.2.2. Para candidato Discente:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Documento Oficial de Identificação;
- c. Declaração de Matrícula, expedida pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional;
- d. Declaração emitida pela Comissão de Análise de Conduta Discente, informando que o aluno não está respondendo processo disciplinar;
- e. Escritura pública de emancipação, se menor de 18 anos.

4.2.3. Para candidato Egresso:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Documento Oficial de Identificação;
- c. Comprovante de conclusão do curso;
- d. Escritura pública de emancipação, se menor de 18 anos.

4.2.4. Para candidato do segmento Pais/Mães/Responsáveis:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Documento Oficial de Identificação;
- c. Declaração de Matrícula do aluno pelo qual é pai/mãe/responsável, expedida pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional.

4.2.5. Para candidato do segmento Sociedade Civil:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Documento Oficial de Identificação;
- c. Autorização para representação da entidade/organização.

4.3. Caso ocorra inscrição de um único candidato em um segmento, não será realizado o processo de votação neste segmento, sendo eleito o candidato inscrito, após a divulgação dos candidatos homologados.





5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. No período previsto no cronograma deste edital será permitida a divulgação da candidatura, sendo proibida a divulgação fora do período estabelecido, sob pena de exclusão do candidato desta eleição.

5.2. A campanha será feita de forma on-line, sendo que o candidato poderá enviar um texto (máximo 1000 caracteres com espaço), contendo uma foto para o e-mail concampus.brusque@ifc.edu.br, o qual será divulgado em um espaço criado no site do IFC *Campus Brusque*. O candidato também poderá usar meios como as redes sociais particulares para a divulgação.

5.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC, ou de qualquer projeto de pesquisa ou extensão, exceto os meios de divulgação na forma estrita como definida neste edital.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento todos os servidores ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFC *Campus Brusque* e os discentes regularmente matriculados no IFC *Campus Brusque*, bem como os egressos que comprovarem sua situação e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os eleitores poderão votar apenas UMA vez, em apenas UM representante do SEU segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

- a. docente e técnico-administrativo vota como docente;
- b. docente e discente vota como docente;
- c. docente e egresso vota como docente;
- d. técnico-administrativo e discente vota como técnico administrativo;
- e. técnico-administrativo e egresso vota como técnico administrativo;
- f. discente e egresso vota como discente;
- g. discente e pai/mãe/responsável vota como discente;
- h. egresso e pai/mãe/responsável vota como egresso;
- i. sociedade civil: serão eleitos em assembleia própria para este fim entre as entidades inscritas neste edital.

6.2. Não estão aptos a votar:

- a. Servidores Terceirizados;
- b. Ocupantes de Cargos de Direção sem vínculo permanente com a instituição;
- c. Professores substitutos e temporários.

6.3. Para o cadastro de eleitores egressos e pais/mães/responsáveis de alunos, o interessado deverá acessar o [link](#) e preencher o formulário, no período previsto no cronograma.

7. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1. O voto é facultativo.

7.2. A votação ocorrerá conforme cronograma e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

7.2.2. O eleitor tem até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição para reclamar que não recebeu o e-mail com os dados de votação;

7.2.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir do início do processo eleitoral;

7.2.4. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento;





7.2.5. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

7.2.6. Serão disponibilizados computadores, em laboratório a ser identificado, para votação;

7.2.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita por ordem alfabética, pelo sistema de votação.

7.3. A Assembléia referente aos representantes da Sociedade Civil, ocorrerá por webconferência em Sala Virtual a ser divulgada por e-mail aos inscritos, na data prevista no cronograma.

7.3.1. Iniciada a Assembleia, a Comissão informará as vagas disponíveis e solicitará aos presentes que se manifestem sobre o interesse em concorrer às vagas;

7.3.2. Havendo acordo entre os candidatos sobre o preenchimento das vagas entre titulares e suplentes, estes serão eleitos por aclamação;

7.3.3. Não havendo acordo entre os candidatos, a escolha se dará por voto aberto e direto entre os presentes, sendo permitido ao eleitor manifestar apoio a mais de um candidato. Os candidatos mais votados preencherão as vagas de titular, e os seguintes preencherão as vagas de suplente;

7.3.4. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após transcorridos 10 minutos de Assembleia, esta será encerrada e as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de indicações da Direção-Geral.

7.4. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos.

8. DO RESULTADO

8.1. Serão considerados eleitos, o primeiro e o segundo mais votados nos segmentos Docente, Técnico Administrativo, Discente e Sociedade Civil e o primeiro mais votado nos segmentos Egressos e Pai/Mãe/Responsável de aluno.

8.2. Em caso de empate no número de votos dos segmentos Docente e Técnico Administrativo em Educação, será considerado eleito o servidor com mais tempo em exercício no Instituto Federal Catarinense; persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

8.3. Em caso de empate no número de votos dos segmentos discente, egressos e pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado da eleição para o CONCAMPUS Biênio 2026/2028 conforme previsto no cronograma deste edital, abrir-se-á o período para recursos, que deverão ser enviados exclusivamente para o endereço de e-mail concampus.brusque@ifc.edu.br

9.2. Em reunião com os membros da comissão para a análise dos recursos, os presentes decidirão por maioria simples sobre as impugnações, cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

9.3. Após a análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral, a homologação do resultado será divulgada conforme previsto no cronograma deste edital no site do IFC *Campus Brusque*.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, que contempla todas as fases do processo de eleição para os membros do CONCAMPUS do IFC *Campus Brusque*.





10.2. Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral.

10.3. A posse dos membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC *Campus* Brusque, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

JÉSSYCA FINANTES DO CARMO BÓZIO CIPRIANO
Diretora-Geral



EDITAL Nº 4/2026 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 14:20)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **10/03/2026** e o código de verificação: **846777b8f9**